

**ORÇAMENTO -
PROGRAMA**

**MUNICÍPIO DE SAO
SEBASTIAO DA
BELA VISTA**

EXERCÍCIO DE 2022

LEI DO ORÇAMENTO – 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº1.433, de 02 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

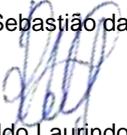
- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;IV -
- Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 23 de setembro de 2021.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal